



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 067/2022 - ID 1968/2022, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA**, CNPJ 05.326.878/0001-35, localizada na Rua Jaracatiá, Nº 244, Centro, na Cidade de Japurá – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representado por Wilson Fagundes dos Santos portador da cédula de identidade R.G. nº 5.348.037-3, CPF nº 795.400.749-91, residente na Rua Jaracatiá, 244, centro Japurá – Paraná, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo aditivo de valor, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, cujo objeto é a Contratação de “Empresa para Revitalização da Praça Prefeito José das Dores”, no Município de Mirador, Estado do Paraná, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a cláusula SEGUNDA do contrato primitivo, pois houve necessidade de readequar os serviços descritos em planilha e em projeto, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$ 46.107,76** (quarenta e seis mil cento e sete reais e setenta e seis centavos) no valor original do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 18 de julho de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL

Wilson Fagundes dos Santos
CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA

JULIANA DEBORA DA SILVA SANTOS
CPF: 067.379.499.75

ANTÔNIO FELIX DOS SANTOS
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 067/2022 - ID-TCE/PR Nº 1968/2022

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA

CNPJ Nº 05.326.878/0001-35

OBJETO DO ADITAMENTO - VALOR

Fica alterada a cláusula SEGUNDA do contrato primitivo, pois houve necessidade de readequar os serviços descritos em planilha e em projeto, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$ 46.107,76**(quarenta e seis mil cento e sete reais e setenta e seis centavos) no valor original do contrato.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022** .

Mirador/PR, 18 de julho de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal